

CONTRATO PARA PESQUISA

Pesquisa Universitária aplicada ao Francês como Língua Estrangeira 2017/2018

ARTIGO 1 – AS PARTES ENVOLVIDAS

O presente contrato é firmado entre :

- O Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil, representado pelo senhor Alain Bourdon, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural,
- **Jérémy Morisso**, mestre em Francês como Língua Estrangeira da Universidade Paris Ouest-Nanterre (França),
- A Universidade Federal (UF) do Ceará , representada pelo Prof. Henry de Holanda Campos, Reitor.

ARTIGO 2 – OBJETO

O presente contrato propõe definir as condições de desenvolvimento da pesquisa universitária aplicada de FLE que será realizada do dia 27 de agosto de 2017 até o dia 31 de maio de 2018, a seguir denominada PESQUISA, por Jérémy Morisso, doravante denominado PESQUISADOR. Esta pesquisa ficará sob a responsabilidade conjunta do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França, representado pela Dra. Catherine Pétilon, doravante denominada responsável administrativa, e da UF, representada pela Profa. Ticiane Telles Melo, doravante denominada coordenadora pedagógica.

ARTIGO 3 – DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa ocorrerá do dia 27 de agosto de 2017 até o dia 31 de maio de 2018.

O pesquisador deverá participar da formação obrigatória organizada pela Embaixada da França no Brasil em colaboração com a Agência Universitária da Francofonia (AUF) em São Paulo, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2017.

A partir do dia 1º de setembro, o pesquisador realizará tarefas de ensino com uma carga horária semanal de, no máximo, 12 horas junto ao(s) estabelecimento(s) local(s) designado(s) pela Instituição de Ensino Superior (IES). De comum acordo com a responsável administrativa e a coordenadora pedagógica, um máximo de 6 horas dedicadas às ações de cooperação linguística, educativa e cultural, excluindo tarefas de ensino na rede cultural (Institutos franceses e Alianças Francesas), serão exigidas.

Durante seu período de pesquisa e docência, o pesquisador terá direito a um período de férias que deverá ser definido junto com a IES e não poderá exceder um máximo de 4 semanas. O período em que gozará de feriados será em função do calendário local.

ARTIGO 4 – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

O pesquisador terá os seguintes benefícios por parte do Campus France (órgão responsável pela gestão do dossiê, do lado francês)

- seguro-saúde/repatriamento, com cobertura durante o período da pesquisa. Estão excluídos da garantia referente às despesas de saúde, as despesas de: vacinas, próteses dentárias (salvo



derrogação em aplicação do artigo 6), próteses diversas, óculos e lentes de contato (salvo derrogação prevista no artigo 7), podologia, pedicure, tratamentos e cirurgias estéticas, ortodontia, ortoptia, ortofonia, curas (termais, para repouso, emagrecimento, rejuvenescimento), check-ups, investigação e tratamento da esterilidade, psicanálise e psicoterapia. (Extraído das condições gerais do regime de seguro e das condições particulares "Estrangeiro" do Campus France);

- viagem internacional de ida e volta a partir dos aeroportos franceses e deslocamento por trem em segunda classe referente ao trajeto entre a cidade francesa de origem e o aeroporto de partida, ida e volta;

- auxílio-instalação de 500 euros

Responsabilidade financeira das autoridades locais (UF):

- alojamento NÃO

- pagamento de uma bolsa mensal ao pesquisador SIM, valor: R\$2.500,00.

ATENÇÃO : Nenhuma participação financeira será concedida à família do pesquisador (cônjuge e/ou filhos).

ARTIGO 5 – COMPROMISSOS DO CANDIDATO

Todo candidato a uma PESQUISA no âmbito do programa "Pesquisa Universitária Aplicada ao Francês como Língua Estrangeira" do Ministério das Relações Exteriores da França se compromete a :

- Concordar com o programa individual de pesquisa estabelecido pela coordenadora pedagógica e pela responsável administrativa.

- Respeitar a duração prevista no artigo 3 para sua permanência como pesquisador no Brasil (em caso de impossibilidade material ou física que impeça a realização ou continuidade da pesquisa, que surja antes da data prevista de partida do pesquisador, o pesquisador deve informar ao Campus France, à sua coordenadora pedagógica na UF bem como à responsável administrativa sobre sua situação particular).

- Comunicar à responsável administrativa e à coordenadora pedagógica das atividades na UF sua experiência em três etapas: a primeira, sob a forma de um plano de trabalho correspondente a cada uma das suas aulas a ser enviado um mês após a sua chegada à UF ; a segunda, sob a forma de relatório intermediário, a ser preenchido e enviado três meses após a sua chegada à UF; a terceira, sob a forma de relatório final, a ser preenchido e enviado no mês seguinte à sua partida.

- Respeitar a obrigação de reserva face à posição das autoridades francesas, da política do governo francês e da política das autoridades locais.

- O pesquisador não está autorizado a comunicar à mídia (jornais, rádios, televisão, internet) qualquer informação relativa às atividades realizadas durante a pesquisa sem o acordo explícito do Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França.

Casos particulares :

- em caso de ruptura do contrato por iniciativa da UF, desde que esta ruptura não se deva a motivos que caracterizem dispensa por justa causa, pagar o tempo trabalhado pelo professor pesquisador e uma indenização compensatória correspondente ao pré-aviso de um mês de trabalho;

- Em caso de interrupção do trabalho por razões médicas superior a 15 dias, o pagamento ao pesquisador será proporcional ao número de dias de participação efetiva na pesquisa.

- Em caso de abandono do cargo antes da data do final do período previsto para a pesquisa, o pesquisador deverá reembolsar todas as somas comprometidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da França: passagem aérea, despesas de modificação de viagem com a volta, cobertura de seguro no exterior e as somas recebidas acima do valor devido; esta medida não se aplica em caso de falecimento de um membro da família ou de doença grave debilitante de um familiar que necessite de sua assistência.

- Em caso de catástrofes consideradas como naturais, instabilidade política notória ou qualquer outra razão de segurança, a responsável administrativa tomará a decisão de interromper definitivamente a permanência do pesquisador no Brasil. Neste caso, o pesquisador beneficia de uma passagem de volta.

O pesquisador reconhece, além disso, ter plena e inteira consciência:

- de que deve respeitar o princípio de laicidade no exercício de sua pesquisa,
- de que a pesquisa pode ser encerrada a qualquer momento, a partir de um relatório desfavorável, devidamente explicado pela Embaixada da França no Brasil sem que o Ministério dos Relações exteriores da França tenha que justificar sua decisão,

ARTIGO 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições brasileiras se comprometem a:

- observar o que está disposto no edital de seleção de propostas;
- facilitar ao pesquisador os documentos pertinentes para a obtenção da permissão de residência e outras exigências correspondentes pelas autoridades do país, com a finalidade de permitir a sua pronta incorporação ao posto acadêmico;
- arcar com os custos de eventuais deslocamentos profissionais do leitor em atividades que digam respeito a sua atuação junto a UF ;

O foro para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato é o da cidade de Brasília, Distrito Federal.

Documento feito em três exemplares, em Brasília, em 22 de agosto de 2017.

O responsável pela permanência do pesquisador no Brasil : Alain Bourdon, Conselheiro de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França no Brasil.

Assinatura

carimbo obrigatório

data :



Alain BOURDON

Conseiller de Coopération et d'Action Culturelle
de l'Ambassade de France au Brésil

Compromisso do pesquisador :

Declaro ter tomado conhecimento quando da entrega do dossiê de candidatura, dos compromissos que me competem e aceitar os seus termos, bem como os da presente carta.

O pesquisador :

Jérémy MORISSO

(assinatura, precedida de menção : "lido e aprovado") :

Lido e aprovado

data :

28/08/2017.

O representante da instituição brasileira: (nome por extenso)

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Assinatura

carimbo obrigatório

Prof. Dr. Henry de Holanda Campos

data :

Reitor